



LEI Nº032/2025.

ARNEIROZ-CE, 28 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de **R\$ 54.998,87 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)**, com a seguinte classificação a seguir:

MANUTENÇÃO -- COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO: 20- OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2020 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO: 04 -- ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 -- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0037 -- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO: 2069 -- COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dotação orçamentária: 20.20.04.122.0037.2069
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 (VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL)
R\$ 44.586,56 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 (OBRIGAÇÕES PATRONAIS)
R\$ 8.917,31 (oito mil novecentos e dezessete reais e trinta e um centavos)



Natureza da despesa: 3.1.90.14.00 (DIARIAS – PESSOAL CIVIL)

R\$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Art. 2º- Os recursos necessários para a abertura destes créditos, serão os citados no Art.43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.

Art. 4º- Os valores do Crédito Especial acima, terão a fonte de recurso através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO	
04.122.0037.2.005 (3.3.90.46.00) Outros serviços de terceiros pessoais jurídicos	R\$ 54.998,87 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)

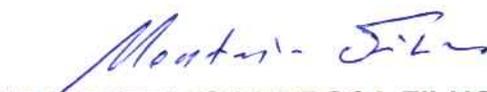
Art. 5º- Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO às presentes despesas.

Art. 6º- Fica revogada a **Lei Municipal nº 30/2025** e demais disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 28 de maio de 2025.


ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE